



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040609162.000093/2024-52

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de **Empresa Especializada para o fornecimento de telas de projeção, para atender as necessidades desta Faculdade de Ciências Médicas - UPE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade (A)	PREÇO UNITÁRIO (B) (R\$)	PREÇO TOTAL (C) = (A) x (B) (R\$)
1	253594-7	TELA DE PROJECAO - MODELO: RETRATIL, ACIONAMENTO MANUAL, AJUSTE DE ALTURA COM MULTIPLAS PARADAS, SUPERFICIE DE PROJECAO VINIL TIPO MATTE WHITE - BRANCO OPACO E BORDAS NEGRAS, PERMITINDO GANHO DE BRILHO DE 1.3 VEZES E REALCE DE CONTRASTE, FORMATO DA TELA: 1:1 - QUADRADO, INSTALACAO EM PAREDE OU TETO, ESTOJO DE ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PROTECAO CONTRA ARRANHOS, MEDINDO 1.80 M X 1.80 M, DIAGONAL: 97 POLEGADAS	UN	8		
PREÇO TOTAL (C) (R\$)						
(PREÇO TOTAL (C) (R\$) POR EXTENSO)						
(*) Verificar item 3. Das especificações do objeto						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, **após identificação da demanda, será realizada pesquisa de mercado a fim de identificar os custos de contratação, na fase de cotação de preços no Sistema PE Integrado, para constatar que o valor obtido estará dentro dos limites legais.** Conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado por meio do **Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, ficou estabelecido que a partir de 1º de janeiro de 2024, o limite de valor para dispensa de licitação, no caso de outros serviços e compras, passou ser R\$: 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Menor Preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência

2.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço unitário: fornecimento integral.

2.4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de melhora na qualidade de imagens projetadas em aulas expositivas da Faculdade de Ciências Médicas – FCM/UPE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Devem acompanhar os acessórios de instalação (buchas e parafusos);

3.2. As embalagens devem ser do fabricante e devem constar as especificações do produto, rótulo com que contenha descrição do produto, informações sobre o modo de utilização, responsável técnico, fabricante, de acordo com o solicitado no item 1 deste TR;

DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.3. O prazo de entrega será de até, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do envio por e-mail da Nota de Empenho;

3.4. A entrega deve ocorrer de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 12h, deverá ser previamente agendada com o servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio da FCM, Sr. Josenildo Ferreira, pelo telefone (81)3183-3520 ou cel 994755180;

3.5. Não será recebida nenhuma entrega de material aos Sábados, Domingos e Feriados e/ou fora do horário previamente agendado;

3.6. O objeto desta dispensa de licitação será recebido:

Provisoriamente, pela Seção de Material e Patrimônio da FCM, dando recebimento apenas do volume entregue pela transportadora, assinando no canhoto da Nota Fiscal, deixando a embalagem com o lacre original, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, localizada à Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50100-130;

Definitivamente, em até 03 (três) dias da entrega provisória, vistoriado, verificada a qualidade e conferido a quantidade do objeto, e conseqüente aceitação do demandante mediante atesto na Nota

Fiscal/Fatura, pelo responsável Seção de Material e Patrimônio da FCM;

3.7. O recebimento do objeto contratado estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência – TR;

3.8. A empresa que deixar de entregar o material ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas às sanções estabelecidas neste TR, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução dos produtos;

3.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento de quaisquer despesas adicionais para FCM/UPE com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas;

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Faculdade de Ciências Médicas – FCM/ UPE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de recurso 0500000000

Ficha Financeira: Cota Global

Programa de trabalho 12.364.0917.4734.2980

Ação 4734

Subação 2980

Item de gasto 33903029

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A empresa deverá informar qual o modelo e as especificações técnicas da bomba ofertada no momento do registro da proposta no PE integrado;

5.2. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

5.3. Na proposta de preço deve constar declaração de que no(s) preço(s) praticado(s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, sobre o objeto até a entrega definitiva ao CONTRATANTE;

5.4. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme os itens 1.1; 1.2 e 3 deste TR inclusive com os demonstrativos de preços e garantias e prazos elencados e ainda escrever no corpo da proposta a **DECLARAÇÃO que atende à todas às condições e exigências deste TR;**

5.5. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza;

5.6. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por se tratar de Dispensa de Licitação serão exigidos os seguintes documentos, devidamente atualizados e no CADFOR, para habilitação e empenhamento;

Em caso de cadastro vencido no CADFOR a empresa deverá **solicitar a regularização de imediato e comprovar o pedido** junto à administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Por se tratar de Dispensa de Licitação serão exigidos os seguintes documentos, devidamente atualizados e no CADFOR, para habilitação e empenhamento;

7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

NOTA: O Certificado de Registro de Fornecedores - CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 7.2.1. a 7.2.5. deste Termo de Referência quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Compras consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da proponente, assegurado às demais proponentes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7. DO CONTRATO

8.1 A Nota de Empenho substituirá o Contrato por se tratar de fornecimento integral até 20(vinte) dias úteis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Normas aplicáveis, a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

- 9.1.3 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 9.1.4 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- 9.1.5 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste TR;
- 9.1.6 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 9.1.7 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- 9.1.8 Analisar e atestar a(s) Fatura(s) e Nota(s) Fiscal (ais) emitida(s) e efetuar o(s) respectivo(s) pagamento(s) nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 9.1.9 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.1.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- 9.1.11 Aplicar as sanções previstas neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Normas aplicáveis, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 10.1.1 Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 10.1.2 Comunicar à CONTRATANTE, de imediato ao certame, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
 - 10.1.3 Enviar pelo e-mail: divadm.fcm@upe.br a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho bem como informar o nome do Banco, Agência e o número da Conta Corrente que deverá ser depositado o pagamento resultante do objeto contratado, para que esta repasse às informações à Divisão Financeira da FCM/UPE;
 - 10.1.4 O envio de documentos se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, conforme aponta o item 'c' do subparágrafo 3.3 do Anexo III da IN nº 05/2017, evitando assim o uso desnecessário de papel haja vista o grande volume de documentos a serem gerados;
 - 10.1.5 Estar cadastrada e atualizada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, o empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no Termo de Referência, e se a Empresa estiver inscrita e com as Certidões atualizadas exigidas pela legislação vigente para Dispensa de Licitação, no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE.
 - 10.1.6 Entregar o objeto novo dentro dos parâmetros estabelecidos, quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - 10.1.7 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, **deverá ser previamente agendada com o servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio da FCM, conforme o suitem 4.2 deste TR**, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;
 - 10.1.8 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, o(s) bem(s) que apresentar (em) defeitos;

- 10.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 10.1.10 Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 10.1.11 Relatar ao fiscal, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à entrega do objeto, em tempo hábil, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 10.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução/entrega do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 10.1.13 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

11. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto pretendido pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal fornecimento. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada **pelo Fiscal, servidor Josenildo Ferreira da Silva matrícula nº. 2345-0, Gerente da Seção de Material e Patrimônio** desta FCM CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 12.2 O cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência será acompanhado e gerenciado pela Gestora de Contratos. A gestão do contrato será de incumbência da **servidora Vivian Kelly Herculano da Silva, matrícula nº. 16597-2, Gerente da Divisão Administrativa**. O acompanhamento e fiscalização, dar-se-á pelo responsável da Seção de Material e Patrimônio;

- 12.2.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;
- 12.2.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis;
- 12.2.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: divadm.fcm@upe.br;
- 12.2.4 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 13.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a CONTRATADA estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 13.2 O pagamento pela entrega do objeto deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à vista do seu efetivo fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

13.3 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

13.4 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

14.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.11 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

III. Pelo atraso no serviço, em relação aos prazos estipulados, de 1% (um por cento) do valor do bem do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

IV. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;

V. Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do bem, por dia decorrido;

VI. Pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o não correção nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

VII. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor a ser

cumprido, para cada evento.

VIII. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IX. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.8 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual; Ou ainda quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

15. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

15.1 Esta Contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15.2 Em caso de comprovação de que o(s) produto(s) entregue(s) difere(m) em qualquer aspecto do(s) produto(s) item (ns) contratado(s), o CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a não entrega do objeto (a má prestação do serviço tem) tenha lhe causado;

15.3 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.4 A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação nessa contratação;

15.5 A proponente, obrigatoriamente, deve estar devidamente cadastrada e ativa no PE Integrado, telefone da Equipe de Suporte - (81) 3183-7834 - "Page" na internet - <https://www.peintegrado.pe.gov.br/portal/Cadastro>, e-mail : suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br ;

15.6 Para atender o item 7.5.1. deste Termo de Referência sobre o devido Cadastramento no CADFOR - "Page" na internet <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>, no módulo GBP/e-fisco, e-mail gecad@sad.pe.gov.br da Gerência do Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado PE - GECAD- SAD /PE.

15.7 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido TR deverá ser comunicada à Coordenação Administrativa e Financeira desta FCM, contato pelo número de celular particular, para comunicação mais rápida: Luiza Sampaio 997689627 (whatsapp), ou no endereço: Rua Arnóbio Marques, Nº. 310, Santo Amaro - Recife - PE, no horário das 8h às 13h, em dias úteis e de expediente desta FCM/UPE, telefone para contato (81) 31833517.

16. ANEXOS

Anexo I- Modelo de proposta

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 27 de novembro de 2024.

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA

Matrícula Nº. 2345-0

Gerente da Seção de Material e Patrimônio - FCM / UPE

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À
Faculdade de Ciências Médicas da UPE
PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE ÚNICO						
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade (A)	PREÇO UNITÁRIO (B) (R\$)	PREÇO TOTAL (C) = (A) x (B) (R\$)
1	253594-7	TELA DE PROJECAO - MODELO: RETRATIL, ACIONAMENTO MANUAL, AJUSTE DE ALTURA COM MULTIPLAS PARADAS, SUPERFICIE DE PROJECAO VINIL TIPO MATTE WHITE - BRANCO OPACO E BORDAS NEGRAS, PERMITINDO GANHO DE BRILHO DE 1.3 VEZES E REALCE DE CONTRASTE, FORMATO DA TELA: 1:1 - QUADRADO, INSTALACAO EM PAREDE OU TETO, ESTOJO DE ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PROTECAO CONTRA ARRANHOES, MEDINDO 1.80 M X 1.80 M, DIAGONAL: 97 POLEGADAS	UN	8		
PREÇO TOTAL (C) (R\$)						
(PREÇO TOTAL (C) (R\$) POR EXTENSO)						

A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de novembro de 2024.

Nome
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Josenildo Ferreira Da Silva**, em 28/11/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59407714** e o código CRC **499F79FD**.

Referência: Processo nº 0040609162.000083/2024-17

SEI nº 59254496